ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de realizar a obra de construção de um Centro de Convivência, localizada na Rua Valério A. Frechiani, s/n, no Distrito de Itaçu – Itaguaçu/ES

1.2. A obra tem como objetivo proporcionar um espaço adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais e de convivência voltadas aos idosos atendidos no Centro de Convivência do Distrito de Itaçu. A obra visa promover melhores condições de uso, garantindo maior conforto, acessibilidade e bem-estar aos frequentadores, além de fortalecer a integração social, o lazer e a qualidade de vida dessa população.

1.3. Atualmente, o espaço onde será feita a obra, antigamente funcionava uma escola d ensino fundamenta que hoje está sofrendo com depreciações do tempo. Ela será demolida e será construída uma nova edificação para são essenciais para assegurar um atendimento digno, inclusivo e alinhado às políticas públicas de atenção à pessoa idosa.

1.4. A iniciativa integra as ações da administração municipal voltadas à melhoria da infraestrutura destinada à atenção e convivência da pessoa idosa, contribuindo diretamente para a promoção da qualidade de vida, inclusão social, bem-estar e fortalecimento das atividades socioculturais realizadas no Centro de Convivência. A nova edificação do espaço visa proporcionar ambientes mais adequados, acessíveis e confortáveis, favorecendo a participação ativa dos idosos nas atividades ofertadas e fortalecendo o vínculo comunitário.

1.5. Toda a obra de construção da nova edificação serão realizadas conforme as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e no projeto executivo que acompanha o processo.

1.6. Trata-se de serviço comum de engenharia, cujas técnicas construtivas são convencionais e empregam materiais de fácil obtenção no comércio local, não exigindo mão de obra altamente especializada. A obra seguirá rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, bem como

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 1 / 12

os métodos construtivos e de segurança pertinentes, garantindo a durabilidade, funcionalidade e conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente.

1.7. Dessa forma, a contratação é necessária e justificada pela atual necessidade de construção de uma nova unidade do centro de convivência tendo em q=vista que não será possível aproveitar a estrutural da antiga escola existente, que não atende plenamente às necessidades de uso, acessibilidade, conforto e segurança dos frequentadores. A obra de construção alinha-se às políticas públicas municipais de valorização da pessoa idosa, promoção do bem-estar social e fortalecimento das ações de convivência, lazer e inclusão, atendendo ao interesse público e às metas de desenvolvimento social do Município de Itaguaçu.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A concretização da execução da obra sob demanda está prevista para ocorrer no mês de Agosto de 2026, consoante disposto no Plano de Contratações Anual (PAC) do exercício 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.317/2024 e suas alterações.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos mínimos bem como valores estão descriminados em documento anexo a este ETP na planilha orçamentária.

4. REQUISITOS DE COTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como finalidade a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na obra de construção de um Centro de Convivência do Distrito de Itaçu, incluindo a completa execução da obra desde a fundação até acabamentos e paisagismo, tudo conforme especificações constantes no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

4.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas que tratam de pavimentação, estruturas metálicas, concreto, drenagem e segurança do

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 2 / 12

trabalho. A empresa contratada deverá seguir integralmente as boas práticas de engenharia, os regulamentos municipais e as exigências legais referentes à segurança e integridade da obra.

4.3. A contratada será responsável por fornece toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no projeto básico.

4.4. Deverá ser garantida a instalação de tapumes no entorno da obra, abrangendo área conforme projeto, de forma a assegurar o isolamento e a segurança da área de trabalho. O abrigo provisório destinado ao armazenamento de materiais deverá ser instalado dentro do perímetro da obra, em local estratégico que favoreça a logística e a segurança.

4.5. A execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais, devendo seguir integralmente as diretrizes, especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo em anexo, além das normas técnicas aplicáveis e das orientações constantes nos demais documentos do processo.

4.6. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu, que acompanhará a execução da obra, verificando a conformidade técnica e a observância das normas contratuais.

4.7. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido em contrato, com garantia de qualidade, segurança, durabilidade e atendimento às finalidades públicas a que se destinam.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a definição do valor estimado da contratação referente à reforma do Centro de Convivência do Distrito de Itaçu, foi realizado levantamento de mercado com base nas composições de custos disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. O SINAPI constitui fonte oficial de referência para orçamentos de obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Pública, conforme determina o artigo 23, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e as orientações do Tribunal de Contas

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 3 / 12

da União. Assim, a utilização dessa base assegura que os valores estimados reflitam parâmetros técnicos atualizados e condizentes com a realidade de mercado.

5.3. A pesquisa contemplou os insumos, serviços e composições necessárias à execução da obra, considerando todos os elementos que compõem o custo global, tais como materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas acessórias.

5.4. A metodologia adotada buscou refletir, de forma fidedigna, o custo médio praticado na execução de obras similares, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

5.5. O detalhamento das composições e valores extraídos do SINAPI encontra-se apresentado no anexo deste Estudo Técnico Preliminar, que servirá de base para a consolidação do orçamento estimativo e definição do preço máximo aceitável para o certame licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nas composições de custos e serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e DER ES, que constitui referência oficial para a Administração Pública em orçamentos de obras e serviços de engenharia.

6.2. A metodologia utilizada observou as diretrizes estabelecidas no artigo 23, inciso VII, e no artigo 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de estimativa de custos adotadas pelos órgãos de controle, considerando todos os insumos necessários à execução integral da obra.

6.3. A estimativa contempla a execução dos serviços e fornecimento de materiais para a obra de Construção do Centro de Convivência dos Idosos no Distrito de Itaçu, conforme o projeto executivo e o memorial descritivo anexos.

6.4. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R$ 1.742.036,16 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada a partir dos referenciais constantes do SINAPI e DER, em valores atualizados para o período de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 4 / 12

Este valor servirá de base para a definição do preço máximo aceitável na fase de licitação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na Obra de Construção do Centro de Convivência no Distrito de Itaçu, conforme especificações constantes no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

7.2. O processo construtivo adotará técnicas convencionais de engenharia, utilizando materiais amplamente disponíveis no mercado, o que garante facilidade de aquisição, agilidade na execução e economicidade. A execução deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações correlatas, assegurando a durabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

7.3. Durante a execução, será implantado tapume em todo o perímetro da obra, conforme projeto, de modo a garantir o isolamento, a organização e a segurança do canteiro. Também será prevista a instalação de abrigo provisório para armazenamento de materiais e equipamentos dentro do terreno, em posição estratégica que facilite o fluxo de trabalho e evite interferências nas áreas de circulação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

8.1. Considerando a natureza do objeto, consiste obra de construção do Centro de Convivência no Distrito de Itaçu, conforme especificações constantes no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

8.2. A execução da obra demanda integração entre as etapas construtivas e os diversos serviços envolvidos, de modo que a fragmentação do objeto em partes distintas poderia comprometer a continuidade, a compatibilidade técnica e a responsabilidade pela execução global do empreendimento. A contratação de uma

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 5 / 12

única empresa assegura a coordenação das atividades, a observância dos prazos, a qualidade do resultado e a segurança na gestão contratual.

8.3. O parcelamento, neste caso, implicaria em maiores riscos de incompatibilidade entre as fases de execução, dificuldades de fiscalização, sobreposição de responsabilidades e possíveis divergências entre contratadas, além de aumento de custos administrativos e operacionais para a Administração Pública.

8.4. Assim, a opção pela contratação integral da obra se mostra a mais adequada e eficiente, garantindo a execução harmônica de todas as etapas, desde os serviços preliminares até a conclusão final, sob a responsabilidade de um único contratado. Essa medida está alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Destaca-se, ainda, que a não adoção do parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, passível de execução por empresas regularmente habilitadas e com experiência comprovada na área. Dessa forma, a contratação em lote único assegura o melhor atendimento ao interesse público e à economicidade da obra, sem prejuízo à ampla participação de licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A obra tem como objetivo proporcionar um espaço adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais e de convivência voltadas aos idosos atendidos no Centro de Convivência do Distrito de Itaçu. A obra visa promover melhores condições de uso, garantindo maior conforto, acessibilidade e bem-estar aos frequentadores, além de fortalecer a integração social, o lazer e a qualidade de vida dessa população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1. Para a efetivação da contratação e a execução da obra de reforma do Centro de Convivência do Distrito de Itaçu, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e técnicas, de forma a assegurar o cumprimento integral das exigências legais e a adequada tramitação do processo licitatório:

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 6 / 12

a) Anexação ao processo administrativo dos documentos técnicos complementares, incluindo o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021;

b) Garantia da existência de dotação compatível com o valor estimado da contratação, observando-se a origem dos recursos oriundos de repasse encaminhado pelo SETADES;

c) Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo as especificações técnicas, condições de execução e critérios de medição e pagamento;

d) Definição do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, que atuará em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Preparação e conferência dos documentos para abertura do procedimento licitatório, incluindo minuta do edital, minuta do contrato, parecer jurídico e demais peças exigidas pela legislação;

f) Publicação do aviso de licitação e adoção das providências necessárias para assegurar a ampla publicidade e a competitividade do certame;

g) Após a homologação do procedimento e assinatura do contrato, deverá ser realizada a emissão da ordem de serviço para o início das atividades, precedida das devidas orientações quanto à segurança, sinalização e proteção do canteiro de obras;

h) Acompanhamento e fiscalização contínua da execução da obra, com registro das medições, conferência de materiais, verificação da conformidade técnica e adoção de medidas corretivas, se necessárias, até a conclusão e recebimento definitivo do objeto.

10.2. Essas providências têm por finalidade garantir a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação, assegurando que o empreendimento seja executado dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, e que atenda plenamente ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar beneficiada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 7 / 12

11.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à execução da obra de reforma do Centro de Convivência do Distrito de Itaçu, localizado no município de Itaguaçu/ES, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento, conforme descrito no projeto executivo e no memorial descritivo. Após análise técnica e considerando as características do objeto, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta obra. Todos os serviços necessários à execução estão contemplados no escopo do contrato principal, o que dispensa a realização de contratações adicionais ou complementares para a consecução do objeto.

11.2. Entretanto, poderão ser necessários, em momento posterior, serviços de manutenção preventiva e corretiva da reforma do centro de convivência dos idosos, os quais serão objeto de contratação própria e independente, caso sejam identificadas demandas futuras pela Secretaria Municipal de assistência social.

11.3. Destaca-se que a inexistência de contratações interdependentes garante maior controle administrativo, simplificação de procedimentos e centralização da responsabilidade técnica na empresa contratada, assegurando a execução integral do projeto dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

11.4. Assim, a execução da obra ocorrerá de forma autônoma, sem dependência de outros contratos vigentes, estando a presente contratação plenamente suficiente para atingir os objetivos pretendidos pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da obra de reforma do Centro de Convivência do Distrito de Itaçu, localizada no município de Itaguaçu/ES, caracteriza-se como empreendimento de pequeno porte e de baixo potencial poluidor, não apresentando impactos ambientais significativos ou irreversíveis.

12.2. Durante a fase de execução, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais, inerentes às atividades de construção civil, tais como geração de resíduos sólidos, emissão de poeira e ruídos, e eventual compactação do solo na área de intervenção. Esses efeitos são considerados temporários e controláveis, desde que sejam

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 8 / 12

adotadas as medidas mitigadoras adequadas e observadas as boas práticas de gestão ambiental e segurança do trabalho.

12.3. Para a minimização desses impactos, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

a) Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, priorizando a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

b) Armazenamento de materiais e insumos em locais apropriados, de modo a evitar contaminação do solo e da rede de drenagem pluvial;

c) Controle da emissão de poeira e de ruídos durante a execução dos serviços, mediante o uso de equipamentos em boas condições de manutenção e aplicação de técnicas adequadas de contenção;

d) Proibição do descarte irregular de entulhos e rejeitos em áreas públicas, cursos d'água ou terrenos baldios;

e) Utilização racional de recursos naturais, como água e energia elétrica, promovendo o uso eficiente e sustentável desses insumos;

f) Implantação de sinalização adequada no entorno da obra, garantindo a segurança dos trabalhadores, alunos e transeuntes;

g) Restauração e limpeza da área após a conclusão dos serviços, devolvendo o espaço em condições adequadas de uso e integradas ao ambiente escolar.

12.4. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são mínimos e plenamente mitigáveis por meio da adoção de medidas preventivas e corretivas durante o andamento dos serviços, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico, salvo eventual exigência municipal.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação para a reforma do Centro de Convivência no Distrito de Itaçu localizada na Rua Valério A. Frechiani, s/n, no Distrito de Itaçu – Itaguaçu/ES, apresenta-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e orçamentário.

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 9 / 12

13.2. Do ponto de vista técnico, o projeto proposto é exequível, pois adota soluções construtivas convencionais, de fácil execução, com uso de materiais amplamente disponíveis no mercado e mão de obra local. A concepção da obra foi elaborada com base em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em boas práticas de engenharia civil, assegurando a durabilidade, a funcionalidade e a segurança da edificação.

13.3. Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços poderá ser realizada por empresas com experiência em obras de pequeno e médio porte, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, o que permite ampla competitividade no processo licitatório. Além disso, o local de implantação apresenta condições adequadas de acesso e infraestrutura, não havendo obstáculos que impeçam ou comprometam o desenvolvimento da obra.

13.4. Em relação à viabilidade econômica, o valor estimado de R$ 1.742.036,16 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos), calculado com base nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e DER ES, encontra-se compatível com os preços de mercado e com os parâmetros oficiais utilizados pela Administração Pública. Esse valor assegura economicidade, transparência e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

13.5. Sob o enfoque jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, não havendo impedimentos legais à realização da licitação e à execução do objeto, desde que observadas as etapas formais de instrução processual e de fiscalização contratual.

13.6. Assim, a análise conjunta dos fatores técnicos, econômicos e administrativos demonstra que a contratação é plenamente viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir de forma significativa para a melhoria da infraestrutura educacional e esportiva do município de Itaguaçu.

ISABELA SAIBEL ZUTION
Engenheiro Civil
CREA ES – 057584/D

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 10 / 12

JÚLIA BORTOLINI DETTMANN
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 11.430/2025

2026-P2BJM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/07/2026 12:51 PÁGINA 11 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISABELA SAIBEL ZUTION
ENGENHEIRO CIVIL
SEMIDU - SEMIDU - PMITAG
assinado em 10/07/2026 12:48:59 -03:00

MARIA JULIA BORTOLINI DETTMANN
SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
SEMAS - SEMAS - PMITAG
assinado em 10/07/2026 12:51:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/07/2026 12:51:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELA SAIBEL ZUTION (ENGENHEIRO CIVIL - SEMIDU - SEMIDU - PMITAG)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P2BJM4